



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.855, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, O
EVENTO DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, instituído e incluso no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Marechal Floriano/ES, o evento de Corpus Christi, a ser realizado anualmente, na Sede do Município e no Distrito de Santa Maria, pelas comunidades Católicas das Paróquias de Sant'Ana e de São Miguel.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 02 de Agosto de 2017.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1855 L 2017

EM 02/08/2017


PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 084/2017 – Autor: Vereador Felipe Hulle Delpuppo